

OFICIO CIRCULAR nº 33/2025/SAS-ANA-SEI

Processo nº 02501.011006/2025-53

Brasília, 26 de dezembro de 2025.

Aos Usuários de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica do rio Grande

Assunto: CCobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União. Bacia hidrográfica do rio Grande

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02501.011006/2025-53.

Senhor(a) Usuário(a),

1. A cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Grande teve início em 2024, conforme decisão do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande - CBH-Grande, que aprovou a [Deliberação CBH Grande nº 82, de 22 de setembro de 2023](#), dispondo sobre a metodologia e valores da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União. A deliberação também foi aprovada pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, mediante [Resolução CNRH 239, de 27 de dezembro de 2023](#).

2. A Cobrança incide sobre os usos sujeitos a outorga, com exceção das outorgas preventivas e dos usos considerados insignificantes. Os usos de recursos hídricos realizados no ano de 2025 serão cobrados em 2026 e seguirão os preços estabelecidos na [Resolução ANA nº 233/24](#), assim como os procedimentos operacionais regulamentados na [Resolução ANA nº 124/19](#).

3. O cálculo da cobrança considera tanto o volume de água outorgado quanto o medido, exceto para as finalidades Abastecimento Público, Consumo Humano e para os lançamentos de efluentes, cujo cálculo considera apenas o volume de água medido. Entretanto, para que seja considerada no cálculo, a medição deve ser informada por meio da Declaração de Uso de Recursos Hídricos - DURH, que estará disponível para preenchimento de 01 a 31 de janeiro de 2026 na [Plataforma Águas Brasil](#). Se não for informada, o cálculo considerará apenas o volume outorgado. Caso o empreendimento não tenha realizado o uso da água ou ainda não esteja em operação, informe medição de volumes iguais a 0,00 m³ na DURH. Contudo, mesmo nesta situação, o valor da cobrança não será igual a R\$ 0,00, com exceção das finalidades Abastecimento Público, Consumo Humano e para os lançamentos de efluentes.

4. Enquanto estiver vigente a outorga de direito de uso de recursos hídricos haverá incidência da cobrança. Assim, se o usuário não pretende mais realizar uso de recursos hídricos deverá comunicar à ANA a desistência da outorga. Esta solicitação deve ser feita na [Plataforma Águas Brasil](#).

5. Os boletos da cobrança referentes aos usos realizados em 2025 terão vencimento a partir de 30/04/2026 e serão disponibilizados no [Boleto Online](#), onde também pode ser obtido o extrato dos pagamentos já realizados e consultar eventuais pendências. Caso haja pendências, regularize a sua situação: os débitos existentes podem ser parcelados em até 60 vezes. A ANA não renovará ou transferirá outorgas de empreendimentos inadimplentes.

6. É responsabilidade do usuário manter os seus dados cadastrais atualizados, possibilitando-o receber as comunicações da ANA. Se necessário, os contatos podem ser atualizados na [Plataforma Águas](#)

Brasil.

7. Para mais informações sobre a cobrança na bacia hidrográfica do rio Grande, acesse os portais da [ANA](#), [CBH-Grande](#) e [AGEGrande](#). Saiba que os valores arrecadados pela ANA são repassados integralmente à [AGEGrande](#), que os aplica nas ações previstas no Plano de Recursos Hídricos da Bacia, com aprovação do [CBH-Grande](#).

8. Em caso de dúvidas, [clique aqui](#). Persistindo dúvidas, os seguintes contatos podem ser acionados:



Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cardoso Gonçalves, Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 26/12/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0141942** e o código CRC **C9401314**.

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço do [protocolo eletrônico](#) disponibilizado no endereço <https://www.gov.br/ana>
Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, Brasília, DF, CEP 70610-200 – telefone (61) 2109-5400 – e-mail: dproe@ana.gov.br

